**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023**

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 12/2023, homologada em 17/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ 47.607.630/0001-92, situada na Rua Dom Pedro II, 420/03, município de Canoas, RS, representada por Fabio Hauschild Mondardo, CPF nº 806.427.809-00, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 12/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETOS**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 12/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

| ITEM | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UN | PRODUTO | MARCA | R$ UN. REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 1 | **15** | un | **Garrafa térmica** de pressão nova com as seguintes especificações:<br>- Capacidade de 1,8 litros;<br>- Ampola de vidro;<br>- Bomba de pressão que não pinga;<br>- Alça para transporte;<br>- Garantia mínima de 3 meses | Mor Nobile 1,9l | 57,00 |
| **9** | 1 | **15** | un | **Jarra elétrica** nova com as seguintes especificações:<br>- Capacidade: 2,5 litros;<br>- Corpo em aço inox;<br>- Voltagem: 220 V;<br>- Com desligamento automático;<br>- Botão para abertura automática da tampa;<br>- Potencia: 1250 watts;<br>- Garantia mínima de 6 meses. | Britânia | 179,00 |
| **11** | 1 | **10** | un | **Cafeteira elétrica** nova com as seguintes especificações:<br>- Capacidade para 38 cafezinhos<br>- Jarra térmica em aço inox<br>- Sistema corta-pingo<br>- Reservatório com indicador de nível de água<br>- Reservatório com capacidade de 1.2L | Britânia CP38 Thermo Inox | 241,35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | - Porta filtro permanente<br>- Colher dosadora<br>- Potência de 700W<br>- Voltagem 220V<br>- Garantia mínima de 6 meses. | | |
| **13** | 1 | **3** | un | **Escada em alumínio com 2 degraus** nova com as seguintes especificações:<br>- Material: Alumínio;<br>- 2 Degraus;<br>- Capacidade até 150Kg<br>- Garantia mínima de 12 meses. | Mor Banque-ta | 123,50 |
| **19** | 1 | **5** | un | **Lixeira redonda** nova com pedal, em aço AISI 430 polido, capacidade de 30 litros, fundo de acabamento em plástico ABS de alta resistência. Acompanha balde interno em plástico ABS de alta resistência (removível).<br>- Garantia mínima de 6 meses. | Mor Agata | 202,00 |

**2 – VIGÊNCIA**

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

**4 – PREÇOS**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - A registrada deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

5.2 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.3 – As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.4– As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7 – PENALIDADES**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias úteis após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação**: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 17 de maio de 2023.

_____

**Maiquel Evandro Laureano Silva**
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

_____

**Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda**
CNPJ: 47.607.630/0001-92

_____

**Cassio Guilherme Alves**
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____

**Rejane Behling Gehrke**
CPF nº 761.111.480-87

_____

**Maiquel Roberto Durante**
CPF n° 719.179.500-04